

150\$ a dotação destinada a «Material e despesas diversas» do Governo Civil de Évora no capítulo 3.º, artigo 14.º, do orçamento da Secretaria de Estado do Interior para 1917-1918, e com 50\$ idêntica dotação da policia cívica daquela cidade, constante do capítulo 4.º, artigo 25.º, do mesmo orçamento.

Art. 2.º Nos termos do artigo 4.º da lei de 29 de Abril de 1913 é anulada na dotação do capítulo 3.º, artigo 19.º, do citado orçamento, destinada à «Conservação e reparação do edificio e mobília» do referido Governo Civil, a quantia de 200\$.

Art. 3.º Fica revogada a legislação em contrário.

Determina-se portanto que todas as autoridades, a quem o conhecimento e a execução do presente decreto com força de lei pertencer, o cumpram e façam cumprir e guardar tam inteiramente como nele se contém.

Os Secretários de Estado de todas as Repartições o façam publicar. Paços do Governo da República, 27 de Maio de 1918.—SIDÓNIO PAIS—*João Tamagnini de Sousa Barbosa—Alberto Osório de Castro—Francisco Xavier Esteves—Amilcar Castro de Abreu e Mota—João Carlos da Maia—Joaquim do Espírito Santo Lima—Joaquim Mendes do Amaral—Alexandre José Botelho de Vasconcelos e Sá—José Alfredo Mendes de Magalhães—Henrique Forbes de Bessa—Eduardo Fernandes de Oliveira—António Maria de Azevedo Machado Santos.*

SECRETARIA DE ESTADO DAS FINANÇAS

Secretaria Geral

Portaria n.º 1:395

Tendo os organizadores de uma sociedade anónima denominada «União dos Proprietários, Companhia de Seguros», com sede em Lisboa, pedido autorização para se constituir definitivamente e para explorar diversos ramos de seguros; manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado das Finanças, de conformidade com a consulta favorável do Conselho de Seguros, autorizar a sociedade anónima denominada «União dos Proprietários, Companhia de Seguros», a constituir-se definitivamente e a explorar os seguros contra fogo, marítimos, incluindo os riscos de guerra, postais, cristais, greves e tumultos, e roubo, em harmonia com os documentos que apresentou e ficam arquivados na secretaria daquele Conselho; devendo apresentar oportunamente, na referida secretaria, um traslado da escritura de constituição definitiva.

Paços do Governo da República, 6 de Junho de 1918.—O Secretário de Estado das Finanças, *Joaquim Mendes do Amaral.*

Portaria n.º 1:396

Tendo os organizadores duma sociedade anónima denominada Companhia de Resseguros Avis, com sede em Lisboa, pedido autorização para se constituir definitivamente e explorar a indústria de resseguros; manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado das Finanças, de harmonia com a consulta favorável do Conselho de Seguros, autorizar a Companhia de Resseguros Avis, com sede em Lisboa, a constituir-se definitivamente e a explorar resseguros que compreendam os riscos de fogo, marítimos, postais, de mercadorias em trânsito, de cascos de fragatas, de cascos de navios e quaisquer outros que possam afectar a propriedade material, incluindo em todos elles o risco de guerra; e tudo em conformidade com os documentos que apresentou e ficam arquivados na secretaria daquele Conse-

lho; devendo enviar oportunamente à referida secretaria um traslado da escritura de constituição definitiva.

Paços do Governo da República, 6 de Junho de 1918.—O Secretário de Estado das Finanças, *Joaquim Mendes do Amaral.*

Portaria n.º 1:397

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado das Finanças, de conformidade com a consulta favorável do Conselho de Seguros, aprovar os estatutos reformados da Companhia de Seguros Portugal Previdente, e autorizar a mesma Companhia a reduzi-los a escritura pública em harmonia com os documentos que apresentou e ficam arquivados na secretaria daquele Conselho, devendo entregar na referida secretaria a pública-forma respectiva.

Paços do Governo da República, 6 de Julho de 1918.—O Secretário de Estado das Finanças, *Joaquim Mendes do Amaral.*

SECRETARIA DE ESTADO DA GUERRA

Repartição do Gabinete

Decreto n.º 4:374

Tendo a experiência demonstrado sobejamente a inconveniência de serem os cargos do pessoal superior da Escola de Aplicação de Engenharia desempenhados, na sua quasi totalidade, pelos officiais do estado maior do batalhão de pontoneiros, adido à mesma Escola, conforme se acha prescrito;

Tendo os inconvenientes da mesma índole que se manifestaram na Escola de Tiro de Artilharia de Campanha sido corrigidos pelo actual regulamento desta Escola, que lhe atribuiu pessoal privativo;

Em nome da Nação, o Governo da República Portuguesa decreta, e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º Os cargos de segundo comandante, ajudante, médico e official da administração militar da Escola de Aplicação de Engenharia, deixarão de ser exercidos pelo comandante, ajudante, médico e official da administração militar do batalhão de pontoneiros, adido à mesma Escola, passando a ser desempenhados por officiais a quem incumbam exclusivamente aquelas funções.

§ único. O segundo comandante da Escola será de patente superior ou, quando da mesma patente, mais antigo do que o comandante do batalhão de pontoneiros.

Art. 2.º Do quadro do estado maior da Escola de Aplicação de Engenharia passará a fazer parte um adjunto, capitão do estado maior de engenharia.

Art. 3.º Este decreto entra imediatamente em vigor e revoga a legislação em contrário.

Determina-se portanto que todas as autoridades, a quem o conhecimento e a execução do presente decreto com força de lei pertencer, o cumpram e façam cumprir e guardar tam inteiramente como nele se contém.

O Ministro da Guerra o faça publicar. Paços do Governo da República, 30 de Abril de 1918.—SIDÓNIO PAIS—*Henrique Forbes de Bessa—Martinho Nobre de Melo—Francisco Xavier Esteves—José Carlos da Maia—Manuel José Pinto Osório—João Tamagnini de Sousa Barbosa—José Alfredo Mendes de Magalhães—José Feliciano da Costa Júnior—Eduardo Fernandes de Oliveira—António Maria de Azevedo Machado Santos.*

Decreto n.º 4:375

Sendo desvantajosa a proporção que, no quadro dos chefes de música fixado pelo decreto com força de lei de 25 de Maio de 1911, se dá entre o número de chefes de